

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA**



JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

RECURSO:

ZC MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 27.960.414/0002-08.

CONTRARRAZÃO:

SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04

DECISÃO:

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 02/2026, deliberou por INDEFERIR a peça recursal interposta pela empresa ZC MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 27.960.414/0002-08, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04, isto posto, DECIDO por manter as deliberações considerando o parecer emitido pelo assessor jurídico, que decide por INDEFERIR o recurso apresentado negando provimento em sua totalidade, desta forma, fica HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04; Submeter a autoridade superior Sr. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal, as razões e contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da(s) peça(s), bem como, as deliberações encontra-se acostadas aos autos do processo em tela em campo próprio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Jackson Susmikt Costa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supra mencionado, mais precisamente, as deliberações do Pregoeiro e assessor jurídico referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que INDEFERIU em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa ZC MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 27.960.414/0002-08, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, pugnano assim por manter a decisão de declarar habilitada a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- CNPJ: 17.848.017/0001-04, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do pregoeiro e do assessor jurídico e INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa ZC MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 27.960.414/0002-08, negando provimento em sua totalidade. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Givaldo Muniz
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

RECURSO:

B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 62.878.099/0001-86

CONTRARRAZÃO:

SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04

DECISÃO:

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 02/2026, deliberou por INDEFERIR a peça recursal interposta pela empresa B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 62.878.099/0001-86, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04, isto posto, DECIDO por manter as deliberações considerando o parecer emitido pelo assessor jurídico, que decide por INDEFERIR o recurso apresentado negando provimento em sua totalidade, desta forma, fica HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04; Submeter a autoridade superior Sr. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal, as razões e contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da(s) peça(s), bem como, as deliberações encontra-se acostadas aos autos do processo em tela em campo próprio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Jackson Susmikt Costa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supra mencionado, mais precisamente, as deliberações do Pregoeiro e assessor jurídico referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que INDEFERIU em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 62.878.099/0001-86, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, pugnando assim por manter a decisão de declarar habilitada a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- CNPJ: 17.848.017/0001-04, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do pregoeiro e do assessor jurídico e INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 62.878.099/0001-86, negando provimento em sua totalidade. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Givaldo Muniz

Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

RECURSO:

ENTERPRISE LOCADORA RENTA A CAR, CNPJ 40.833.967/0001-79

CONTRARRAZÃO:

SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04

DECISÃO:

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 02/2026, deliberou por INDEFERIR a peça recursal interposta pela empresa ENTERPRISE LOCADORA RENTA A CAR, CNPJ 40.833.967/0001-79, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04, isto posto, DECIDO por manter as deliberações considerando o parecer emitido pelo assessor jurídico, que decide por INDEFERIR o recurso apresentado negando provimento em sua totalidade, desta forma, fica HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04; Submeter a autoridade superior Sr. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal, as razões e contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da(s) peça(s), bem como, as deliberações encontra-se acostadas aos autos do processo em tela em campo próprio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Jackson Susmikt Costa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supra mencionado, mais precisamente, as deliberações do Pregoeiro e assessor jurídico referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que INDEFERIU em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa ENTERPRISE LOCADORA RENTA A CAR, CNPJ 40.833.967/0001-79, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, pugnano assim por manter a decisão de declarar habilitada a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- CNPJ: 17.848.017/0001-04, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do pregoeiro e do assessor jurídico e INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa ENTERPRISE LOCADORA RENTA A CAR, CNPJ 40.833.967/0001-79, negando provimento em sua totalidade. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Givaldo Muniz
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

RECURSO:

AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 45.963.536/0001-40.

CONTRARRAZÃO:

SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04

DECISÃO:

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do Processo Administrativo n.º 02/2026, deliberou por INDEFERIR a peça recursal interposta pela empresa AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 45.963.536/0001-40, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04, isto posto, DECIDO por manter as deliberações considerando o parecer emitido pelo assessor jurídico, que decide por INDEFERIR o recurso apresentado negando provimento em sua totalidade, desta forma, fica HABILITADA a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA– CNPJ: 17.848.017/0001-04; Submeter a autoridade superior Sr. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal, as razões e contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da(s) peça(s), bem como, as deliberações encontra-se acostadas aos autos do processo em tela em campo próprio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Jackson Susmikt Costa

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n.º 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supra mencionado, mais precisamente, as deliberações do Pregoeiro e assessor jurídico referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que INDEFERIU em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 45.963.536/0001-40, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, pugnano assim por manter a decisão de declarar habilitada a empresa SAIAN SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA- CNPJ: 17.848.017/0001-04, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do pregoeiro e do assessor jurídico e INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 45.963.536/0001-40, negando provimento em sua totalidade. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico.

Alcobaca/BA, 24 de abril de 2026.

Givaldo Muniz
Prefeito.